



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2026 - ANO XII - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Nº 3.346 - A

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMFFOG.....	2
IPMT	2
SEMMA	3
ATI.....	4
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO.....	5
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretário Executivo de Articulação Política
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Lucas Pinheiro Pinto
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Eliésio Campelo Lima
Rosânia Francisca Medina Costa
Glauçiane Correia dos Santos
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Jair Mayner Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauçiane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



SEMFPQG

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **MARIA ANICASSIA BRITO**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, inscrita no CPF:090.714.073-49, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 0421/2026** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIROR TEOR** apresenta **Matricula : 29678.2.0048343-18. Data: 15/08/2017.**

Imóvel: Um terreno situado na quadra 05, lotes 05 e 06, no bairro Cinturão Verde I em Timon-MA, com 10.054 m2, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 40 metros com a Av. Luís Firmino de Sousa; ao sul 40 metros com o lote 26 da Quadra 05; a leste 251,62 metros com o lote 07 da quadra 05; e ao oeste 251,08 metros com o lote 04 da quadra 05.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº41665684.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 28 de Janeiro de 2026.**

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 075/2025-GP

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **FLAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ : 30.937.283/0001-63, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 5320/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIROR TEOR** apresenta **Matricula : 29678.2.0064177-46. Data: 21/12/2021.**

Imóvel: Um terreno situado na quadra 45, lote 01-B, bairro Planalto Boa Esperança, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (lateral esquerda): 24 metros com o lote 01-C; ao sul (lateral direita): 24 metros com o lote 01-A; ao leste (frente): 06 metros com a rua 15; e ao oeste (fundo): 06 metros com o lote 19. Área total de 144 m² e perímetro de 60,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº41636372.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das

partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 28 de Janeiro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 075/2025-GP

IPMT

PORTARIA Nº 003/IPMT/2026 29 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº 285/2015/IPMT,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 029/IPMT/2021, de 20 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **Bernadete Maria Pereira da Silva**, ocupante do cargo de “Professor Classe D 5”, matrícula nº 1823, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão do benefício fundamenta-se no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88; art. 32, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério - GAM e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Composição dos Proventos	
Vencimento	R\$ 1.974,01
Gratificação de Atividade de Magistério	R\$ 493,50
Adicional por Tempo de Serviço	R\$ 493,50
Valor dos Proventos:	R\$ 2.961,01

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 01 de maio de 2016.

PORTARIA Nº 002/IPMT/2026

29 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº 252/2015/IPMT,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 025/IPMT/2021, de 20 de janeiro de 2021, que retificou a portaria nº 021/IPMT/2016, de 18 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade plena, à servidora pública municipal **Elizabeth Guimarães Santos**, ocupante do cargo de “Professor Classe E-6”, matrícula nº 4172, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão do benefício fundamenta-se no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88 e arts. 124, 125 e 126 da LCM nº 004/2004; art. 32, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério - GAM e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Composição dos Proventos	
Vencimento	R\$ 2.066,97
Gratificação de Atividade de Magistério	R\$ 516,74
Adicional por Tempo de Serviço	R\$ 413,39
Valor dos Proventos:	R\$ 2.997,11

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 01 de março de 2016.

PORTARIA Nº 005/IPMT/2026 29 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº 337/2015/IPMT,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 024/IPMT/2021, de 20 de janeiro de 2021, que retificou a portaria nº 084/IPMT/2016, de 27 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paridade plena à servidora pública municipal **Lecimar Oliveira Luz**, ocupante do cargo de “Professor Classe E 6”, matrícula nº 365-6, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão do benefício fundamenta-se no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e artigos 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88; art. 32, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério - GAM e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Composição dos Proventos	
Vencimento	R\$ 2.383,61
Gratificação de Atividade de Magistério	R\$ 595,90
Adicional por Tempo de Serviço	R\$ 595,90
Valor dos Proventos:	R\$ 3.575,41

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 006/IPMT/2026 29 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº 124/2016/IPMT,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 028/IPMT/2021, de 20 de janeiro de 2021, que retificou a portaria nº 140/IPMT/2016, de 26 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Luiza Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de “Professor Classe E 6”, matrícula nº 2447, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão do benefício fundamenta-se no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88 e artigos 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; art. 32, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério - GAM e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Composição dos Proventos	
Vencimento	R\$ 2.383,61
Gratificação de Atividade de Magistério	R\$ 595,90
Adicional por Tempo de Serviço	R\$ 595,90
Valor dos Proventos:	R\$ 3.575,41

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 01 de novembro de 2016.

PORTARIA Nº 004/IPMT/2026 29 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº 139/2021/IPMT,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 140/IPMT/2021, de 03 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Sueli Ferreira da Silva Araújo**, ocupante do cargo de “Professor Classe E 6”, matrícula nº 6841-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão do benefício fundamenta-se no artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88 e art. 30, I, c/c ao art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; art. 32, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério - GAM e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Composição dos Proventos	
Vencimento	R\$ 3.221,37
Gratificação de Atividade de Magistério	R\$ 805,34
Adicional por Tempo de Serviço	R\$ 966,41
Valor dos Proventos:	R\$ 4.993,12

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 03 de novembro de 2021.

SEMMA

Portaria nº 06/2026 - SEMMA Timon (MA), 28 de janeiro de 2026.

Estabelece normas para formalização sobre vínculos e requisitos documentais aplicáveis ao licenciamento entre empreendedores, requerentes, responsáveis técnicos e completeude documental aplicáveis aos processos ambientais no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Timon - SEMMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIMON – SEMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, **CONSIDERANDO** que o art. 37 da Constituição Federal impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal atribui ao Poder Público o dever de controlar atividades potencialmente poluidoras, mediante procedimentos administrativos eficazes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), que impõe ao Poder Público o dever de exigir informações verdadeiras, completas e tecnicamente idôneas nos processos de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 140/2011 atribui aos Municípios a competência para licenciar atividades de impacto local e disciplinar os respectivos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0244, de 23 de fevereiro de 2021, que regulamenta o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Timon/MA e estabelece as exigências documentais conforme a modalidade de licença a ou autorização ambiental;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da Lei nº 9.784/1999, que autoriza o indeferimento de pedidos que não atendam aos requisitos legais e formais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Timon, que assegura ao Poder Executivo Municipal o exercício do poder de polícia administrativa e ambiental, bem como a organização e disciplina dos procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO que a tramitação de processos incompletos compromete a eficiência administrativa, gera retrabalho, insegurança jurídica e prejuízo à adequada análise ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica obrigatória, em todos os processos administrativos submetidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Timon – SEMMA, a formalização expressa e documentada dos vínculos existentes entre:

I – o empreendedor e o requerente, quando não se tratar da mesma pessoa física ou jurídica;

II – o empreendedor e o responsável técnico legalmente habilitado, quando houver elaboração de estudos, relatórios ou peças técnicas.

§ 1º. A comprovação do vínculo deverá ocorrer por meio de instrumento jurídico idôneo, como procuração, contrato, termo de responsabilidade técnica ou documento equivalente.

§ 2º. A ausência de comprovação do vínculo impede o recebimento do processo ou enseja o indeferimento do pedido.

Art. 2º - Os documentos apresentados deverão observar requisitos de autenticidade, integridade e identificação inequívoca do signatário, admitindo-se documentos originais, cópias autenticadas ou documentos digitais assinados por meio eletrônico válido, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. É vedada a utilização de assinaturas apócrifas, ilegíveis, imagens coladas, rubricas sem identificação ou qualquer outro expediente que comprometa a validade do documento.

Art. 3º - Somente serão recebidos, protocolados e analisados pela SEMMA os processos de licenciamento ambiental que estejam integralmente instruídos com toda a documentação exigida em CHECKLIST, conforme a modalidade de licença ambiental prevista no Decreto Municipal nº 0244/2021 e demais normas aplicáveis.

§ 1º. Processos apresentados com documentação incompleta, ausência de documentos obrigatórios ou informações essenciais não serão recebidos nem protocolados.

§ 2º. A responsabilidade pela correta e completa instrução do processo administrativo é exclusiva do empreendedor ou requerente.

§ 3º. O recebimento de processo incompleto não gera direito adquirido à análise, complementação posterior ou convalidação.

§ 4º. Poderão ser solicitados outros documentos ou informações complementares após a análise técnica e/ou jurídica, sempre que necessários à adequada instrução do processo.

Art. 4º - As comunicações oficiais no âmbito dos processos administrativos ambientais serão realizadas presencialmente ou pelo número de telefone institucional através de mensagens de whatsapp, informados pelo interessado, desde que vinculados ao empreendedor ou ao seu representante legal formalmente constituído.

Art. 5º - Compete ao setor de Protocolo da SEMMA:

I – Verificar previamente a completeude e regularidade formal da documentação apresentada;

II – recusar o recebimento de processos que não atendam às exigências legais e normativas;

III – comunicar à autoridade competente eventuais indícios de irregularidade documental.

Art. 6º - A constatação de informações falsas, documentos inidôneos ou vícios relevantes ensejará o indeferimento do pedido, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município de Timon e divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Art. 8º - Fica concedido o prazo de 07 (sete) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para que empreendedores, requerentes e responsáveis técnicos se readequem às disposições aqui estabelecidas.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor após o decurso do prazo previsto no art. 8º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Elísio Campelo Lima

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria 008/2026 - GP

Portaria nº 07/2026 - SEMMA

Timon (MA), 28 de janeiro de 2026.

Designa servidores ocupantes de cargo de confiança para assinatura e autorização de

Licenças Sonoras no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade e organização aos procedimentos administrativos relacionados à emissão e renovação de Licenças Sonoras no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMA;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência municipal para o controle e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, inclusive aquelas relacionadas à emissão de ruídos e sons, nos termos da legislação ambiental aplicável;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), na Lei Complementar nº 140/2011, na Lei Federal nº 9.605/1998 e demais normas ambientais pertinentes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0244, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Timon/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação formal de competência para a prática de atos administrativos específicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de chefia, para assinar, autorizar, renovar e praticar os atos administrativos necessários à emissão de Licenças Sonoras, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA:

I- **ELIÉSIO CAMPELO LIMA**, Portaria nº 008/2026, ocupante do Cargo de Secretário do Meio Ambiente;

II- **ALLINE THAIS DOS REIS SOUSA**, Portaria nº 0142/2025 GP, ocupante do Cargo de Diretoria;

III- **WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS**, Portaria nº 0586/2025 GP, ocupante do Cargo de Diretoria.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Meio Ambiente, as atribuições previstas neste artigo serão exercidas pela Diretora Alline Thais dos Reis Sousa, e, na ausência desta, pelo Diretor Wesley Teixeira dos Santos.

Art. 2º. A competência delegada por esta Portaria compreende a análise final, assinatura e autorização das Licenças Sonoras, observadas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, bem como os pareceres técnicos emitidos pelos setores competentes da SEMMA.

Art. 3º. Os atos praticados pelos servidores designados deverão observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, sendo vedada a delegação da competência ora conferida a terceiros.

Art. 4º. A presente designação não afasta a responsabilidade administrativa, civil ou penal dos servidores designados, nem a supervisão e o controle dos atos praticados pela autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Eliésio Campelo Lima

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria 008/2026 - GP

ATI

PORTARIA Nº 001/2026 – ATI

DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 027/2025 que dispõe sobre a designação de servidores como responsáveis pela remessa de informações ao TCE/MA, conforme específica.

A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO DE TIMON – ATI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1911, de 13 de maio de 2014;

Considerando a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados;

Considerando a Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 64, de dezembro de 2020, que os órgãos públicos devem manter os responsáveis designados pela remessa de informações, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, referente ao Sistema de Informação para Controle – SINC.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 027/2025 – ATI de 24 de Novembro de 2025, para designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de

alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados pela Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação do Município de Timon/MA, no Sistema de Informação para Controle – SINC, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Servidores	Matrícula
SUYANE SANTOS PIRES MIRANDA - Titular	014.114.613-39
NAYARA PRISCILA SILVESTRE DOS SANTOS - Suplente	048.715.513-00

Art.2º - Estabelecer que caberá aos Responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá à alimentação das devidas informações administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 03/01/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 002/2026 – ATI

DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 028/2025 - ATI que dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a função de alimentar o Portal da Transparência do Município de Timon- MA.

A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO DE TIMON – ATI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1911, de 13 de maio de 2014;

Considerando a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados disponibilizados no Portal da Transparência;

Considerando que os órgãos públicos devem manter os responsáveis formalmente designados para alimentar o portal da transparência do município durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 028/2025 - ATI de 25 de novembro de 2025, para designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados realizados pela Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação – ATI no que for relacionado no portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

Servidores	Matrícula
SUYANE SANTOS PIRES MIRANDA - Titular	014.114.613-39
NAYARA PRISCILA SILVESTRE DOS SANTOS – Suplente	048.715.513-00

Art.2º - Estabelecer que caberá aos Responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá à alimentação das devidas informações administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 03/01/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 003/2026 – ATI

TIMON-MA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 031/2025 que dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do Contrato nº 004/2025 da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Considerando a necessidade de promover a substituição da gestora designada para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2025 - ATI.

RESOLVE



Art. 1º - Alterar a Portaria nº 031/2025 – ATI de 16 de dezembro de 2025, para designar em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Agência de tecnologia, ciência e Inovação, no que for relacionado ao **Contrato nº 004/2025 - TRABALHO EFICIENTE, inscrita no CNPJ nº 19.304.689/0001-76.**

Servidor	CPF
NAYARA PRISCILA SILVESTRE DOS SANTOS – Gestor	048.715.513-00
GIOVANNA DIAS COSTA – Fiscal	079.780.383-19

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 004/2025 – ATI TIMON-MA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 032/2025 que dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do Contrato nº 003/2025 da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Considerando a necessidade de promover a substituição da gestora designada para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2025 - ATI.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 032/2025 de 18 de dezembro de 2025, para designar em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Agência de tecnologia, ciência e Inovação, no que for relacionado ao **Contrato nº 003/2025 - C.F. ARAÚJO - COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 07.191.969/0001-36.**

Servidor	CPF
NAYARA PRISCILA SILVESTRE DOS SANTOS – Gestor	048.715.513-00
GIOVANNA DIAS COSTA – Fiscal	079.780.383-19

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 005/2026 -ATI Timon/MA, 28 de janeiro de 2026.

Altera a Portaria nº 013/2025 que dispõe sobre a designação de servidora para o exercício da função de Responsável pelas Compras no âmbito do Setor de Compras da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI.

A **Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Timon, art. 70, incisos VI e IX, e nos termos da Lei Municipal nº 1.911, de 21 de julho de 2014, e demais normas pertinentes;

Considerando os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente os da legalidade, eficiência e moralidade administrativa;

Considerando a necessidade de garantir a adequada tramitação, controle e execução dos processos de compras no âmbito da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI;

Resolve:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 013/2025 – ATI de 24 de julho de 2025, para designar a servidora **Suyane Santos Pires Miranda**, Matrícula 218611-1, para exercer a função de **Responsável por Compras**, no âmbito do Setor de Compras da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI.

Art. 2º. Compete à servidora designada acompanhar, organizar e executar os procedimentos relativos às aquisições de bens e serviços da Agência, observando as normas legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente a legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 21/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que constatamos um equívoco quanto à ausência de publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025;

CONSIDERANDO que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer danos ao erário;

CONSIDERANDO o poder – dever da Administração Pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União;

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.

Termo Aditivo nº: 01/2026

Contrato nº 018/2025 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 502/2026

Fundamentação Legal: Art. 124 e 125, da Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: ALBATROZ CONTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 10.948.612/0001-64

Objeto: Aditamento para Replaniamento do Contrato de n.º 018/2025, que possui como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de Timon/MA.

Projeto/Atividade: 1032 – Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.706 (transferência especial da União – emenda PIX)

Valor do contrato: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

Data da assinatura: 06/01/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O **Secretário Municipal da SEMDES**, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatada a ausência de publicação do Extrato de Primeiro Aditivo de prazo, referente ao Contrato nº 002/2025 - SEMDES; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de Primeiro Aditivo ao Contrato nº 002/2025, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025-SEMDES. Processo Administrativo nº 022/2024 – SEMAG. Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ sob o n.º 14.756.022/90. **Fundamentação:** art. 107 da Lei nº 14.333/21. Pregão Eletrônico nº 021/2024; **Objeto:** Aquisição de Kits de cestas básicas para atender as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social que são atendidas pelos programas do FMAS. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ sob o n.º 14.756.022/90. **Contratado:** JP & TOPMED COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º: 31.058.074/0001-02. **Data de Assinatura:** 30/12/2025. **Vigência:** 12 meses.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.589/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-SMTTM

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE (SMTTM) DE TIMON/MA**, por sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna

público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMTTM) de Timon/MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos e impressos diversos, sob demanda, para atender às necessidades da SMTTM de Timon/MA.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c DECRETO Nº 12.343/2024.

Empresa Adjudicada: A. F. RODRIGUES SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 05.334.096/0001-48.

Valor Global da Contratação: R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da SMTTM, conforme Ficha de Informação Orçamentária 316/2025, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500.

Autoridade: DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA, Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM.

Timon/MA, 26 de janeiro de 2025.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=32540441000172,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A1, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.01.29 18:18:20
-03'00'